



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C-SUPJUR Nº 094 /2012

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR nº 025/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E BIOVET SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República** com sede na Rua Acre nº 21, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, CPF nº 510.709.017-68, e a sociedade **BIOVET SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Rua Nabuco de Freitas nº 116, Santo Cristo, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.220-660, inscrita no CNPJ sob nº 01.138.264/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia, **SALOME GONÇALVES BARAT**, CPF nº 705.633.577-20, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 17.417/2011, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua 1992ª reunião, realizada em 22/08/2012, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro no art. 65, inciso II, "c", da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 1º (Primeiro) Termo Aditivo a alteração das condições de pagamento inicialmente previstas no contrato C-SUPJUR nº 025/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica avençado que os itens IV e V da CLÁUSULA SEXTA do contrato C-SUPJUR nº 025/2012, passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

*O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado da seguinte forma:*

...

IV- 15% (quinze por cento) correspondentes às 15 (quinze) análises físico-químicas e 48 (quarenta e oito) análises microbiológicas;

V - 15% (quinze por cento) correspondentes às 15 (quinze) análises físico-químicas e 48 (quarenta e oito) análises microbiológicas restantes.”

CDRJ
1/2
DIRETOR



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Fica avençado, ainda, a inclusão do PARÁGRAFO SEXTO na CLÁUSULA SEXTA do contrato C-SUPJUR nº 025/2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"Trimestralmente, a **CONTRATADA** apresentará cópia das Certidões Negativas de Débitos do **INSS (CND)** e do **ISS**, bem como o Certificado de Regularidade do **FGTS**, devidamente autenticados ou apresentação do CRC – SICAF atualizado. Além disso, mensalmente a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)".*

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Fica mantido o valor inicialmente contratado de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

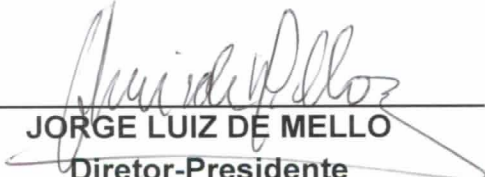
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 025/2012.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

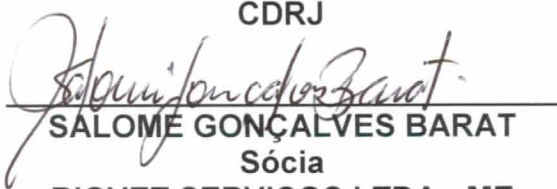
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 2012.


JORGE LUIZ DE MELLO

Diretor-Presidente

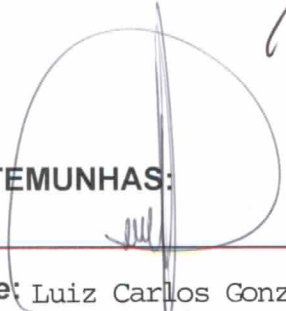
CDRJ


SALOME GONÇALVES BARAT

Sócia

BIOVET SERVIÇOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: Luiz Carlos Gonzaga
CPF: 265.527.287-00

2) 

Nome: Vinicius Santos Nunes
CPF: 016.425.183-95

CDRJ
2/2
DIRETOR